



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Carta-Contrato n. 2008/073.1
Ref.: Processo n. 114.838/06

Brasília, 24 de abril de 2009.

À
RINALTEC - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS
MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.
CNPJ n. 06.093.501/0001-46

Comunicamos haver sido autorizada a celebração de Aditivo à Carta-Contrato de número inicial 2008/073.0, firmada com essa empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos eletromecânicos, para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF.

Este Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 08/05/09, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c.c. o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Em conseqüência, fica a avença formalizada pela presente Carta-Contrato, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com as condições previstas no Convite n. 02/2008 e em seus Anexos, observadas as condições a seguir:

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2008/073.1, passa a vigorar com sua redação modificada nos seguintes itens:

“.....

5. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$6.750,00 (seis mil e setecentos e cinqüenta reais).

5.1. O valor da presente Carta-Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições da proposta da CONTRATADA, em conformidade



com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

6. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$562,50 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

10. NOTA DE EMPENHO: 2009NE001167

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL: De 08/05/09 a 07/05/10, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília-DF, 24 de abril de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Eugenio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Uassy Leal da Gama
Sócio-Diretor
CPF n. 537.016.241-04

Testemunhas: 1) _____

2) _____